Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 16/2026

EDITAL PAPIC - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - APOIO À PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DA UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o Edital ProPPG 16/2026 PAPIC - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, visando à manutenção preventiva e corretiva, à calibração e à conservação de equipamentos científicos e tecnológicos pertencentes ao acervo da instituição, de acordo com o que estabelecem a Resolução CONSUNI nº 64/2026 e o presente Edital.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem à execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, de calibração e de aquisição de componentes e insumos diretamente vinculados ao funcionamento de equipamentos científicos e tecnológicos indispensáveis à continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e cultura. A implementação e execução do presente edital são regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 64/2026. O escopo do edital contempla exclusivamente recursos financeiros do grupo de CUSTEIO, vedada a aplicação em despesas de capital, em obras e reformas prediais ou na aquisição de novos equipamentos. Em cumprimento ao Art. 9º, § 2º, da Resolução CONSUNI nº 64/2026, os projetos aprovados não poderão ter como finalidade, imediata ou mediata, subsidiar o funcionamento das atividades administrativas normais ou rotineiras da UENF.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

2.1 Preservação e recuperação do funcionamento da infraestrutura analítica e científica de apoio à pesquisa, à inovação e à cultura da UENF.

2.2 Garantia da operacionalidade e do prolongamento da vida útil de equipamentos científicos e tecnológicos de pequeno, médio e grande porte.

2.3 Apoio à continuidade de projetos e ao avanço das pesquisas desenvolvidas nos Programas de Pós-Graduação da UENF.

2.4 Estímulo à utilização compartilhada e à otimização dos recursos instrumentais institucionais entre diferentes grupos e linhas de pesquisa.

2.5 Promoção da eficiência no gasto público e da manutenção do patrimônio científico institucional.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 O(A) coordenador(a) do projeto (proponente) deve ser docente concursado, titular de cargo efetivo na UENF, estar na ativa e estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, em qualquer área do conhecimento. A equipe do projeto pode ser composta por servidores docentes e técnicos da UENF.

3.2 Cada docente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta na condição de coordenador(a), podendo participar como membro da equipe em outra proposta no âmbito deste Edital.

3.3 Os currículos dos docentes proponentes (coordenador) devem estar atualizados na base Lattes do CNPq, a partir de outubro de 2026.

3.4 Não poderá se candidatar ao Edital o docente da UENF que for considerado inadimplente perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em qualquer um de seus programas, nos termos da Resolução CONSUNI nº 64/2026.

3.5 É vedada a submissão de propostas que visem à manutenção de equipamentos não patrimoniados e que não pertençam formalmente ao acervo patrimonial da UENF.

3.6 O equipamento deve ser do tipo multiusuário e a equipe deverá ser composta de acordo com as faixas de financiamento a serem solicitadas. Para os projetos enquadrados nas Faixas A e B, será obrigatória a apresentação de comprovação do uso multiusuário do equipamento, mediante carta de anuência assinada por docentes credenciados em, no mínimo, dois Programas de Pós-Graduação distintos da UENF, sendo, obrigatoriamente, um deles o programa ao qual o proponente está vinculado. Os docentes signatários deverão atestar que utilizam ou já utilizaram o equipamento objeto da proposta.

3.6 É vedada a participação de docente da UENF na Comissão de Avaliação que venha a avaliar projetos de seu próprio laboratório ou nos quais tenha interesse direto ou indireto (Art. 2º, § 2º da Resolução CONSUNI nº 64/2026).

3.7 Os docentes devem submeter o projeto até o valor máximo de recursos previsto para a faixa em que a proposta se enquadra (item 6.2).

4. ÁREAS E TIPOS DE INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições para os tipos de manutenção e serviços em equipamentos:

- Manutenção Preventiva: atividades técnicas programadas de ajuste, calibração, lubrificação, conservação e revisão periódica com o objetivo de manter o equipamento em perfeitas condições operacionais e evitar paradas não planejadas.
- Manutenção Corretiva: reparos, consertos, restauração e substituição de peças e componentes defeituosos, necessários para restabelecer as condições operacionais de equipamentos inoperantes ou com desempenho comprometido.
- Serviços Especializados: calibração, aferição, certificação técnica e serviços profissionais prestados por empresas autorizadas ou técnicos especializados.
- Multiusuário: utilizado por três ou mais pesquisadores da UENF, incluindo o coordenador.

4.2 Os projetos devem contemplar equipamentos cujos serviços se enquadrem nas seguintes categorias:

a) Pesquisa: manutenção de equipamentos alocados em laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UENF;

b) Inovação: manutenção de equipamentos e infraestruturas analíticas aplicados ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços tecnológicos;

c) Cultura: manutenção de equipamentos e sistemas tecnológicos voltados à preservação de acervos culturais e divulgação científica.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E VEDAÇÕES

5.1 São financiáveis exclusivamente itens (elementos de despesa) do grupo CUSTEIO (Natureza de Despesa 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores) indispensáveis à realização do projeto:

5.1.1 Material de Consumo:

- Aquisição de peças de reposição, componentes elétricos e mecânicos, acessórios, kits de manutenção e calibração, reagentes, gases e insumos diretamente aplicados e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

5.1.2 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica ou Física):

- Contratação eventual de serviços técnicos especializados para a execução de manutenção preventiva e corretiva, reparos, calibrações e aferições, por empresas autorizadas ou profissionais especializados.

5.2 Em conformidade com o Art. 6º, § 1º e § 2º da Resolução CONSUNI nº 64/2026, é expressamente vedada a utilização de recursos do edital para:

a) Despesas do grupo CAPITAL (compra de novos equipamentos, mobiliários ou realização de obras/reformas prediais);

b) Passagens aéreas;

c) Concessão de recursos a título de adiantamento pessoal de qualquer natureza;

d) Gastos com ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações ou brindes;

e) Serviços que já sejam realizados pelos setores administrativos da UENF;

f) Pagamento de energia, água, telefone, internet e outras despesas de rotina equivalentes;

g) Taxas de administração, IOF ou qualquer outro tributo ou encargo financeiro incidente sobre a conta pessoal do docente;

h) Pagamento de bolsas de qualquer natureza ou complementação salarial de servidores públicos ou técnicos;

i) Escolha de produtos ou serviços considerados de luxo, quando houver opções não enquadradas nesta categoria.

5.3 O docente poderá realizar remanejamentos internos na natureza de despesa de Custeio, conforme o disposto no Art. 6º, § 4º, da Resolução CONSUNI nº 64/2026.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100), podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, conforme a disponibilidade orçamentária.

6.2 Os recursos serão alocados por projeto de acordo com as seguintes faixas de enquadramento:

- Faixa A (Equipamentos Multiusuários de Grande Porte): até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); - mínimo de 7 membros
- Faixa B (Equipamentos Multiusuários de Médio Porte): até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); mínimo de 5 membros
- Faixa C (Manutenção de equipamento de pequeno porte): até R$ 30.000,00 (trinta mil reais); mínimo de 3 membros

6.3 Para fins de enquadramento no Item 6.2 deste Edital, os equipamentos serão classificados de acordo com seu valor de aquisição, conforme os seguintes critérios:

I – Equipamentos de grande porte: aqueles com valor de aquisição igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II – Equipamentos de médio porte: aqueles com valor de aquisição igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III – Equipamentos de pequeno porte: aqueles com valor de aquisição inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.4 Cada proposta deverá contemplar a solicitação de manutenção de apenas um equipamento. Propostas que incluam solicitações de manutenção de mais de um equipamento serão automaticamente desclassificadas, sem análise de mérito.

6.5 O prazo de execução de cada projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto.

6.6 A execução do projeto poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação formal do docente, devidamente motivada, encaminhada à PROPPG, nos termos do Art. 15 da Resolução CONSUNI nº 64/2026.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (https://uenf.br/posgraduacao/) até às 23h59min do dia 06/11/2026, conforme o disposto no cronograma (Item 8).

7.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

a) Informações básicas do proponente e equipe e documento comprobatório da condição docente na UENF e de docente permanente de programa de pós-graduação (modelo anexo 1) ;

b) Projeto, conforme modelo disponível na página da PROPPG em formato PDF, contendo:

- Título, Coordenador, Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) de Pesquisa contemplada(s);
- Equipe
- Identificação completa do equipamento (marca, modelo, número do patrimônio UENF e localização física) e histórico de uso multiusuário (até 4000 caracteres);
- Descrição e justificativa técnica da proposta demonstrando a relevância do equipamento para os projetos de pesquisa da UENF considerando os membros da equipe envolvida (até 4000 caracteres);
- Detalhamento das falhas/necessidades do(s) equipamento(s) e dos serviços/peças solicitados (até 5000 caracteres);
- Relatório fotográfico atualizado do(s) equipamento(s) limitado a seis fotografias;
- Objetivos e metas a serem atingidos com a manutenção (até 3000 caracteres);
- Impacto acadêmico e relação dos PPGs, docentes e discentes beneficiados pelo equipamento (até 2000 caracteres);

c) Orçamento detalhado de CUSTEIO, conforme modelo disponível na página da PROPPG;

d) Proposta orçamentária / cotação comercial (3 orçamentos formais de empresas especializadas/representantes técnicas para os serviços ou peças quando não houver exclusividade de manutenção-para ser adicionado apenas na PRESTAÇÃO DE CONTAS);

e) Plano de trabalho obrigatório com cronograma físico-financeiro.

f) Para propostas enquadradas na faixa A e B apresentação de comprovação do uso multiusuário do equipamento, mediante carta de anuência assinada via .GOV por docentes credenciados em, no mínimo, dois Programas de Pós-Graduação distintos da UENF, sendo, obrigatoriamente, um deles o programa ao qual o proponente está vinculado.

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio diverso do formulário eletrônico disponibilizado conforme o item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	**22/10/2026**
Inscrições	**22/10/2026 a 06/11/2026**
Análise e julgamento	**09/11/2026 a 16/11/2026**
Divulgação do resultado preliminar	**17/11/2026**
Interposição de recursos	**Até 18/11/2026**
Divulgação do resultado final	**Até 19/11/2026**
Assinatura do Termo de Outorga	**23/11/26 a 27/11/26**

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos, formada por no mínimo três avaliadores, pesquisadores com notória experiência em pesquisa, inovação e/ou cultura, preferencialmente externos à UENF, e designados pela PROPPG.

9.2 A decisão final da Comissão sobre a avaliação dos projetos deverá ser tomada por consenso entre os avaliadores.

9.3 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Urgência e caráter emergencial: grau de paralisação do equipamento e risco iminente de prejuízo ou interrupção de pesquisas e atividades acadêmicas ativas;

b) Impacto institucional e abrangência: caráter multiusuário do equipamento e quantidade de pós-graduandos, linhas de pesquisa e programas de Pós-Graduação beneficiados;

c) Viabilidade técnica e financeira: adequação do orçamento e das cotações apresentadas às especificações técnicas do equipamento.

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

a) Pré-qualificação: a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de preenchimento completo, falta de anexo obrigatório ou inelegibilidade/inadimplência do docente;

b) Avaliação da proposta: a Comissão de Avaliação de projetos composta por 3 pesquisadores apresentará parecer fundamentado e consensual recomendando ou não a proposta, baseado em critérios de: (i) Análise da produção acadêmica dos últimos 5 anos (2021 - 2026) de acordo com as informações contidas no currículo Lattes atualizado do proponente; (ii) Aderência da pertinência do projeto às linhas de pesquisa vinculadas; (iii) Potencial de impacto da proposta para outras linhas de pesquisa da UENF;

c) Análise de recursos: eventual recurso interposto contra o resultado preliminar deverá ser submetido, por meio de formulário eletrônico, à PROPPG no prazo previsto no cronograma, sendo vedada a inclusão de

documentos ou fatos novos.

9.5 Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE 1: propostas com mérito reconhecido e que serão contempladas conforme o orçamento disponível;
- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE 2: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária, ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Aprovado o projeto, o docente será convocado para assinar o Termo de Outorga e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de configurar desistência.

10.2 O docente da UENF é o responsável direto por todas as obrigações legais decorrentes das contratações de pessoas físicas ou jurídicas necessárias à execução do projeto, de modo a não se criar qualquer vínculo de trabalho com a UENF.

10.3 O docente deve buscar a aplicação do princípio da economicidade, zelando pela melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos.

10.4 A PROPPG reserva-se o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto a qualquer tempo, devendo o docente atendê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.5 A interrupção da execução do projeto deverá ser comunicada formalmente à PROPPG, acompanhada da devida motivação e de prestação de contas extraordinária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 A conclusão do projeto deverá ser comunicada formalmente à PROPPG, a partir da qual se iniciará o prazo para a apresentação da Prestação de Contas Final.

11.2 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, via sistema SEI-RJ, o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira Final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da conclusão do projeto (término do prazo estabelecido no Termo de Outorga).

11.3 A Prestação de Contas Final deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes elementos, sempre em conformidade com o Manual de Prestação de Contas disponível no site da ProPPG.

11.4 Os documentos originais de toda a prestação de contas deverão ser guardados pelo docente pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

12.2 Em caso de não execução, desvio de finalidade dos recursos ou reprovação definitiva das contas, o responsável ficará inadimplente perante a UENF, com a concessão de novos auxílios suspensa pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento e das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG exclusivamente pelo e-mail proppg@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG - Manutenção de Equipamentos".

12.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ratificados pela Reitoria.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti**, **Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144705801** e o código CRC **7E9DB2E2**.

Referência: Processo nº SEI-260002/009065/2026 SEI nº 144705801